



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo nº 6609/2025

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para impermeabilização de reservatório de água potável em unidades escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 102.323,40 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

PERIODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 28/05/2026

ATÉ: 08:00h do dia 02/06/2026

PERIODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 02/06/2026

ATÉ: 14:30h do dia 02/06/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação**, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para impermeabilização de reservatório de água potável em unidades escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme termo de referência em anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de empreitada pelo **menor preço global**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública da dispensa eletrônica por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;

b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;

c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA VISITA TÉCNICA

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal de Educação.**

b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira(em dias úteis), das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone 13 3319-8046 ou pelo email: licitacao.bertioga@gmail.com.

c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.

d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.berTioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

8.2. A petição deverá conter:

8.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

8.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.

8.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.

8.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.

8.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.

8.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.

8.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

09. CONTRATAÇÃO

09.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

09.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

09.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

09.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

(três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

ANEXO VII – Memorial Descritivo

ANEXO VII A – Planilha de Orçamentária

ANEXO VII B – Composição do BDI

ANEXO VII C – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VII D – Plantas

Bertioga, 27 DE maio de 2026.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretario Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da capacidade técnica da proponente deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, contemplando obrigatoriamente:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Impermeabilização estruturada com tela de poliéster em reservatórios de água potável; Trabalhos em altura superior a 8 metros;

- b) Registro no Conselho Profissional: Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região de sua sede, com validade plena.

Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT): O profissional indicado pela empresa para ser o responsável técnico pela obra deverá possuir em seu acervo técnico a execução de serviços compatíveis com o objeto (impermeabilização e recuperação de reservatórios).
- b) Vínculo Profissional: Comprovação de que o profissional detentor do acervo técnico pertence ao quadro permanente da empresa (via CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços).

Qualificação quanto à Segurança e Saúde

- a) Certificados de Treinamento (NRs): Apresentação das cópias dos certificados de treinamento da equipe operacional que será alocada na obra, com validade vigente: NR-33: Supervisor de Entrada e Vigia para Espaços Confinados e NR-35: Trabalho em Altura.
- b) PCMSO e PGR: Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizados, demonstrando a previsão dos riscos específicos para as atividades de impermeabilização em altura e ambiente confinado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da LF 14.133/21)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para impermeabilização de reservatório de água potável em unidades escolares
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4345 de 27 de dezembro de 2023.
- 1.3. O Prazo do contrato será de 04 (quatro) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21)

2.1. Contextualização e Justificativa

- 2.1.1. A presente contratação visa a recuperação técnica dos reservatórios elevados de água potável (Torre). Tais estruturas são essenciais para o abastecimento contínuo e a reserva de incêndio das edificações.
- 2.1.2. Identificou-se, por meio de vistorias preliminares, que o sistema de impermeabilização atual atingiu o fim de sua vida útil, apresentando:
 - 2.1.2.1. **Fadiga dos Selantes:** Ressecamento das juntas entre anéis de concreto (nas torres segmentadas), gerando vazamentos visíveis;
 - 2.1.2.2. **Porosidade do Concreto:** Desgaste da face interna por ação química natural da água e do tempo;
 - 2.1.2.3. **Infiltrações Externas:** Presença de eflorescências e manchas de umidade na fachada, que indicam que a água está atingindo a armadura de ferro do concreto armado.

2.2. Objetivo Estratégico

- 2.2.1. O objetivo é interromper o processo de degradação estrutural e garantir a **segurança hídrica**. A intervenção proposta (limpeza técnica, tratamento de juntas e impermeabilização estruturada) busca:
 - 2.2.1.1. **Estanqueidade Total:** Eliminar perdas de água e danos ao solo/fundações causados por vazamentos constantes;
 - 2.2.1.2. **Proteção Estrutural:** Evitar a corrosão das armaduras, o que poderia levar, em longo prazo, ao risco de colapso da torre;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Turística

2.2.1.3. **Higiene e Saúde:** Garantir que a face interna das caixas seja estéril e fácil de limpar, impedindo a proliferação de algas e bactérias nas fissuras do concreto.

2.3. Alinhamento com o Interesse Público

2.3.1. A contratação se justifica pela urgência em evitar o agravamento dos danos, visto que o custo de uma **recuperação estrutural profunda** (após a corrosão total da ferragem) é drasticamente superior ao custo de uma **manutenção preventiva** de impermeabilização e pintura, conforme os quantitativos levantados em planilha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21)

3.1. Abordagem Integrada

3.1.1. A solução técnica escolhida consiste em um **ciclo completo de reabilitação e proteção**, que vai além da simples estética. Ela foi estruturada para atuar em três frentes simultâneas: higienização, estanqueidade e integridade estrutural. A eficácia da solução depende da execução sequencial e rigorosa das seguintes etapas:

3.1.1.1. **Saneamento e Preparação:** Através da limpeza técnica mecanizada (Item 03.01), elimina-se qualquer agente contaminante, garantindo a aderência total dos materiais químicos ao concreto.

3.1.1.2. **Flexibilidade nas Juntas:** O uso de selante elastomérico de Poliuretano (PU) (Item 04.01) nas juntas e conexões garante que a estrutura possa "trabalhar" (dilatar e contrair) sem que surjam novos vazamentos nos pontos críticos de união.

3.1.1.3. **Barreira Impermeável Estruturada:** A aplicação da membrana polimérica reforçada com tela de poliéster (Item 05.01) cria um "bolso" interno flexível e contínuo. Mesmo que o concreto venha a apresentar microfissuras por vibração, a tela impede o rompimento da impermeabilização, mantendo a estanqueidade.

3.1.1.4. **Blindagem Externa:** A pintura em esmalte à base de água (Item 06.01) atua como uma barreira química externa, impedindo a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

penetração de agentes agressivos que causam a carbonatação e a consequente oxidação da ferrugem interna do reservatório.

3.2. Resultados Esperados

3.2.1. Com a implementação desta solução, espera-se atingir:

3.2.1.1. **Vida Útil Estendida:** Proteção da estrutura de concreto por, no mínimo, mais 10 (com revisões periódicas do selante).

3.2.1.2. **Economia de Recurso Hídrico:** Eliminação imediata de perdas por infiltração, reduzindo o custo operacional de bombeamento e tratamento de água.

3.2.1.3. **Segurança e Conformidade:** Adequação total às normas de saúde (potabilidade) e segurança do trabalho (NRs 18, 33 e 35).

3.3. Conclusão da Solução

3.3.1. Diferente de reparos pontuais, a solução proposta trata a causa raiz das patologias dos reservatórios. A combinação de **rigidez estrutural** (concreto) com **flexibilidade de revestimento** (membrana estruturada e PU) é a técnica mais resiliente disponível no mercado para torres elevadas, justificando o investimento previsto em face da durabilidade e segurança proporcionadas.

3.4. Abordagem Integrada

3.4.1. A solução técnica escolhida consiste em um **ciclo completo de reabilitação e proteção**, que vai além da simples estética. Ela foi estruturada para atuar em três frentes simultâneas: higienização, estanqueidade e integridade estrutural. A eficácia da solução depende da execução sequencial e rigorosa das seguintes etapas:

3.4.1.1. **Saneamento e Preparação:** Através da limpeza técnica mecanizada (Item 03.01), elimina-se qualquer agente contaminante, garantindo a aderência total dos materiais químicos ao concreto.

3.4.1.2. **Flexibilidade nas Juntas:** O uso de selante elastomérico de Poliuretano (PU) (Item 04.01) nas juntas e conexões garante que a estrutura possa "trabalhar" (dilatarse e contrair) sem que surjam novos vazamentos nos pontos críticos de união.

3.4.1.3. **Barreira Impermeável Estruturada:** A aplicação da membrana polimérica reforçada com tela de poliéster (Item 05.01)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

cria um "bolso" interno flexível e contínuo. Mesmo que o concreto venha a apresentar microfissuras por vibração, a tela impede o rompimento da impermeabilização, mantendo a estanqueidade.

3.4.1.4. **Blindagem Externa:** A pintura em esmalte à base de água (Item 06.01) atua como uma barreira química externa, impedindo a penetração de agentes agressivos que causam a carbonatação e a consequente oxidação da ferragem interna do reservatório.

3.5. Resultados Esperados

3.5.1. Com a implementação desta solução, espera-se atingir:

3.5.1.1. **Vida Útil Estendida:** Proteção da estrutura de concreto por, no mínimo, mais 10 (com revisões periódicas do selante).

3.5.1.2. **Economia de Recurso Hídrico:** Eliminação imediata de perdas por infiltração, reduzindo o custo operacional de bombeamento e tratamento de água.

3.5.1.3. **Segurança e Conformidade:** Adequação total às normas de saúde (potabilidade) e segurança do trabalho (NRs 18, 33 e 35).

3.6. Conclusão da Solução

3.6.1. Diferente de reparos pontuais, a solução proposta trata a causa raiz das patologias dos reservatórios. A combinação de **rigidez estrutural** (concreto) com **flexibilidade de revestimento** (membrana estruturada e PU) é a técnica mais resiliente disponível no mercado para torres elevadas, justificando o investimento previsto em face da durabilidade e segurança proporcionadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "D" da LF 14.133/21).

4.1. Normas Técnicas e Regulamentadoras Aplicáveis

4.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às seguintes normas, em suas edições mais recentes:

4.1.1.1. Normas de Segurança e Saúde (Ministério do Trabalho):

4.1.1.2. **NR-01:** Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4.1.1.3. **NR-06:** Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 4.1.1.4. **NR-18:** Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção (essencial para montagem de andaimes e canteiro).
- 4.1.1.5. **NR-33:** Segurança e Saúde no Trabalho em **Espaços Confinados** (obrigatória para o trabalho interno nas caixas).
- 4.1.1.6. **NR-35:** Trabalho em **Altura** (obrigatória para torres de até 15,10m).
- 4.1.1.7. Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR):
- 4.1.1.8. **NBR 12170:** Materiais de impermeabilização - Determinação da potabilidade da água após o contato (Garante que a resina não é tóxica).
- 4.1.1.9. **NBR 11905:** Sistema de impermeabilização composto por argamassa polimérica e resinas termoplásticas (Define como o produto deve ser aplicado).
- 4.1.1.10. **NBR 9575:** Impermeabilização - Seleção e projeto (Norma base para todo o sistema).
- 4.1.1.11. **NBR 9574:** Execução de impermeabilização (Procedimentos de aplicação).
- 4.1.1.12. **NBR 13210:** Reservatórios de limpeza e manutenção de reservatórios de água para consumo humano.
- 4.1.1.13. **NBR 15575:** Edificações habitacionais — Desempenho (Critérios de estanqueidade).
- 4.1.2. Normas de Pintura e Concreto:
 - 4.1.2.1. **NBR 13245:** Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.
 - 4.1.2.2. **NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto (para garantir que o tratamento de fissuras siga critérios estruturais).

4.2. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- 4.2.1. Fica facultada às licitantes a realização de Vistoria Técnica nas unidades da Secretaria de Educação, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições locais, da complexidade das instalações e do estado de conservação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 4.2.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Educação, devendo ser acompanhada por representante designado, que poderá prestar esclarecimentos sobre as características técnicas e o histórico de manutenções das unidades.
- 4.2.3. Para as licitantes que optarem por realizar a visita, será emitido o **Atestado de Vistoria**, assinado pelo representante da Secretaria.
- 4.2.4. A licitante que optar por **não realizar a vistoria** deverá apresentar, junto à sua documentação de habilitação, uma **Declaração de Pleno Conhecimento**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas, omissões ou erros no dimensionamento de custos decorrentes da falta de verificação "in loco" das condições das instalações.
- 4.2.5. Não será admitida, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das condições locais ou das dificuldades de execução como justificativa para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro ou para o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 4.2.6. Todos os custos decorrentes da realização da vistoria técnica, incluindo transporte e segurança dos seus representantes, correrão por conta exclusiva da licitante interessada.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

- 4.3.1. A comprovação da capacidade técnica da proponente deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.2. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

- 4.3.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, contemplando obrigatoriamente:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.3.2.1.1. Impermeabilização estruturada com tela de poliéster em reservatórios de água potável;

4.3.2.1.2. Trabalhos em altura superior a 8 metros;

4.3.2.2. **Registro no Conselho Profissional:** Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)** da região de sua sede, com validade plena.

4.3.3. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.3.3.1. **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** O profissional indicado pela empresa para ser o responsável técnico pela obra deverá possuir em seu acervo técnico a execução de serviços compatíveis com o objeto (impermeabilização e recuperação de reservatórios).

4.3.3.2. **Vínculo Profissional:** Comprovação de que o profissional detentor do acervo técnico pertence ao quadro permanente da empresa (via CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços).

4.3.4. Qualificação quanto à Segurança e Saúde

4.3.4.1. **Certificados de Treinamento (NRs):** Apresentação das cópias dos certificados de treinamento da equipe operacional que será alocada na obra, com validade vigente:

4.3.4.1.1. **NR-33:** Supervisor de Entrada e Vigia para Espaços Confinados.

4.3.4.1.2. **NR-35:** Trabalho em Altura.

4.3.4.2. **PCMSO e PGR:** Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizados, demonstrando a previsão dos riscos específicos para as atividades de impermeabilização em altura e ambiente confinado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.4. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E VISTORIA

4.4.1. Da Qualificação Técnica

4.4.2. As exigências de atestados e acervos técnicos (CAT/ACT) justificam-se pela **complexidade e criticidade do objeto**. O serviço de impermeabilização em reservatórios elevados exige domínio de técnicas específicas para suportar pressões hidrostáticas variáveis e movimentações térmicas da estrutura. A contratação de empresa sem expertise comprovada coloca em risco:

4.4.2.1. **O Patrimônio Público/Privado:** Falhas na impermeabilização podem causar corrosão severa nas armaduras, reduzindo a vida útil da torre.

4.4.2.2. **A Saúde Pública:** Materiais mal aplicados ou inadequados podem desprender resíduos químicos ou favorecer a proliferação de patógenos na água potável.

4.4.3. Das Normas Regulamentadoras (NR-33 e NR-35)

4.4.3.1. A exigência de treinamentos específicos é **indelegável e obrigatória por lei**. Dado que as estruturas possuem até **15,10m de altura** e acesso por escotilhas (espaço confinado), qualquer negligência nestes requisitos configuraria omissão da Administração quanto à segurança do trabalho, podendo gerar responsabilidade solidária em caso de acidentes graves ou fatais.

4.4.4. Da Vistoria Técnica

4.4.4.1. A motivação para facultar ou exigir a vistoria técnica reside na **especificidade das torres**. Diferentes alturas e tipologias (monolítica e em anéis) demandam logística de andaimes e acessos distintos.

4.4.4.2. A vistoria permite que a licitante avalie as condições reais de acesso, pontos de energia, descarte de efluentes da limpeza e estado das juntas.

4.4.4.3. **Objetivo:** Evitar que a empresa vencedora alegue desconhecimento de dificuldades técnicas (como a profundidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Turística

das caixas ou falta de ventilação natural) para solicitar reequilíbrios econômico-financeiros ou aditivos contratuais durante a obra.

4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

4.5.1. A execução dos serviços deverá pautar-se por práticas que minimizem o impacto ambiental, em conformidade com a legislação vigente (especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos), observando os seguintes pontos:

4.5.2. Gestão de Resíduos Sólidos (PGRCC)

4.5.2.1. **Descarte de Embalagens:** As embalagens de resina polimérica, selantes PU e tintas deverão ser rigorosamente separadas e destinadas a locais licenciados ou retornadas aos fabricantes (logística reversa), quando aplicável.

4.5.2.2. **Resíduos de Limpeza:** O lodo e sedimentos removidos durante a limpeza das caixas não devem ser descartados diretamente na rede de águas pluviais ou no solo. Devem ser coletados e destinados conforme as normas ambientais locais.

4.6. Escolha de Materiais de Baixo Impacto

4.6.1. **Tintas de Base Aquosa:** Conforme especificado no item 06.01, a utilização de esmalte à base de água reduz a emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), sendo menos agressivo ao meio ambiente e à saúde dos aplicadores.

4.6.2. **Produtos Atóxicos:** A obrigatoriedade de produtos com laudo de potabilidade garante que não haverá lixiviação de substâncias nocivas para o lençol freático ou para o sistema de esgoto durante as lavagens futuras.

4.7. Uso Racional de Recursos

4.7.1. **Consumo de Água:** A água para limpeza deve ser realizado de forma eficiente, evitando o desperdício. Recomenda-se o uso de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

equipamentos de alta pressão que reduzem o consumo volumétrico de água durante o processo de remoção de incrustações.

- 4.7.2. **Eficiência Energética:** Os equipamentos elétricos utilizados (exaustores, compressores e iluminação interna) devem estar em boas condições de manutenção para evitar consumo excessivo de energia.

4.8. Prevenção de Poluição

- 4.8.1. A área externa da torre deve ser protegida durante a pintura para evitar o respingo de produtos no solo ou em áreas ajardinadas adjacentes.
- 4.8.2. Caso haja necessidade de limpeza química, os produtos devem ser biodegradáveis e possuir ficha de segurança (FISPQ) atualizada no canteiro.

4.9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: TESTE DE ESTANQUEIDADE

- 4.9.1. O recebimento definitivo dos serviços de impermeabilização está condicionado à aprovação no teste de estanqueidade, que deverá seguir os procedimentos técnicos abaixo:

4.9.2. Procedimento de Teste

- 4.9.2.1. **Cura Seca:** O teste só poderá ser iniciado após o período de cura total do sistema impermeabilizante, conforme especificado pelo fabricante.
- 4.9.2.2. **Enchimento Gradual:** O reservatório deverá ser preenchido com água potável de forma gradual para evitar choques hidráulicos na membrana recém-aplicada.
- 4.9.2.3. **Período de Observação:** A estrutura deverá permanecer com carga total (nível máximo) por um período mínimo de **72 (setenta e duas) horas** (conforme recomendações da **NBR 9574**).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.9.3. Inspeção e Verificação

4.9.3.1. **Inspeção Externa:** Durante o período de teste, serão realizadas inspeções visuais periódicas nas faces externas das paredes, fundo (laje de fundo) e, principalmente, nas **juntas de dilatação e contorno de tubulações**.

4.9.3.2. **Critério de Estanqueidade:** Não será admitido qualquer sinal de umidade, infiltração, exsudação ou queda de nível que não seja justificada por evaporação natural (em reservatórios abertos, o que não é o caso aqui).

4.9.4. Reprovação e Correção

4.9.4.1. Caso sejam detectados pontos de vazamento ou umidade, a contratada deverá esvaziar o reservatório, identificar a falha, realizar os reparos necessários e **reiniciar o teste de 72 horas do zero**, sem qualquer custo adicional para a contratante.

4.9.5. Laudo de Estanqueidade

4.9.5.1. Após a aprovação, a empresa deverá emitir um **Laudo de Estanqueidade**, assinado pelo Responsável Técnico (com respectiva ART), atestando que o sistema está íntegro e pronto para operação. A pintura externa final (Item 06.01) só deverá ser concluída após a confirmação da estanqueidade interna, evitando o mascaramento de falhas.

4.10. LOCALIZAÇÃO

4.10.1. Abaixo segue relação das unidades atendidas:

4.10.1.1. NEIM Amilton José do Amparo

4.10.1.2. EM Cristina dos Santos

4.10.1.3. EM Genésio Sebastiao dos Santos

4.10.1.4. NEIM Oswaldo Justo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

5. Modelo de execução contratual (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

5.1. Os serviços deverão ser executados em regime de empreitada por preço global, seguindo o fluxo operacional abaixo descrito:

5.1.1. Ordem de Serviço e Planejamento

5.1.1.1. A execução terá início somente após a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pela Secretaria.

5.1.1.2. Após a OS, a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a sequência de unidades escolares que receberão as frentes de trabalho.

5.1.2. Regime de Trabalho

5.1.2.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de forma a **não interromper o funcionamento das unidades escolares.**

5.1.2.2. Serviços ruidosos ou que exijam desligamento prolongado de água deverão ser coordenados com a Direção da Unidade e o fiscal do contrato para ocorrerem em horários de menor impacto ou finais de semana/feriados.

5.1.3. Fiscalização e Recebimento

5.1.3.1. **Recebimento Provisório:** Ocorre imediatamente após a finalização da pintura, mediante termo assinado pelo fiscal.

5.1.3.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a entrega do **Laudo de Estanqueidade** e do **Certificado de Potabilidade** da água, emitido após a última desinfecção, no prazo máximo de 10 dias após a conclusão.

5.1.4. Obrigações Específicas na Execução

5.1.4.1. A Contratada deverá manter no local da obra um **Diário de Obra**, onde serão registradas as condições climáticas, o efetivo de pessoal e as etapas concluídas.

6. Modelo de Gestão do Contrato (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da LF 14.133/21)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.1. Da Execução Contratual

6.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma fiel, vinculada aos termos deste Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada, que responde pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato (Art. 115, caput da Lei 14.133/21).

6.2. Da Fiscalização e Acompanhamento

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato especificamente designado, que atuará como interlocutor entre a Secretaria de Educação e a Contratada (Art. 117, caput). 1.2.2. O fiscal anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências relacionadas à execução de cada unidade escolar, especialmente o cumprimento do prazo de **30 (trinta) dias por reservatório**, determinando a regularização imediata de eventuais faltas ou defeitos (Art. 117, § 1º). 1.2.3. O fiscal informará a seus superiores sobre situações que exijam a aplicação de sanções administrativas caso haja descumprimento de prazos ou falhas técnicas reiteradas (Art. 117, § 2º).

6.3. Da Indicação do Preposto

6.3.1. A Contratada deverá indicar, formalmente, antes do início dos serviços, um Preposto (Engenheiro Responsável Técnico) para representá-la perante a Administração (Art. 117, § 3º). 1.3.2. O Preposto deverá ter plenos poderes para resolver questões administrativas e técnicas, coordenar as equipes de campo e assinar comunicações oficiais. 1.3.3. O Preposto deverá ser facilmente localizável e responder às solicitações da Fiscalização em um prazo máximo de **04 (quatro) horas**. 1.3.4. A Administração poderá exigir a substituição do Preposto caso este demonstre ineficiência técnica ou conduta incompatível com a execução de serviços em ambiente escolar.

6.4. Da Responsabilidade por Vícios e Defeitos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.4.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, especialmente vazamentos após a entrega (Art. 119).

6.5. Da Responsabilidade Civil e Danos

6.5.1. A Contratada responde integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução das atividades, inclusive danos estruturais às torres de concreto. 1.5.2. A fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada (Art. 120).

6.6. Dos Encargos Sociais e Tributários

6.6.1. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, caput).

6.7. Da Inadimplência da Contratada

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, § 1º).

6.8. Da Regularidade para Pagamento

6.8.1. Como condição para o pagamento do valor global de cada unidade concluída, a Administração deverá realizar a consulta à situação de regularidade da empresa perante o FISCO, a Seguridade Social (INSS) e o FGTS. 1.8.2. Caso a empresa apresente irregularidade fiscal durante a execução contratual, o pagamento poderá ser retido até que a situação seja devidamente saneada, visando resguardar a Administração de eventuais responsabilidades subsidiárias.

6.9. Da Garantia dos Serviços e dos Materiais



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 6.9.1. **Prazo de Garantia Quinquenal:** Conforme estabelecido no **Art. 618 do Código Civil Brasileiro**, a Contratada responderá pela solidez e segurança do trabalho, bem como pela estanqueidade absoluta dos reservatórios, pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo de cada unidade escolar.
- 6.9.2. **Abrangência da Garantia:** A garantia compreende a obrigatoriedade de a Contratada corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer falha no sistema de impermeabilização, tratamento de juntas ou pintura que apresente:
- 6.9.2.1. Vazamentos, infiltrações ou umidade externa nas torres;
 - 6.9.2.2. Desprendimento (empolamento/descamação) da argamassa polimérica ou da pintura;
 - 6.9.2.3. Fissuras no selante de poliuretano (PU) das juntas.
- 6.9.3. **Prazo de Atendimento em Garantia:** Ocorrendo qualquer falha dentro do prazo de 05 anos, a Contratada deverá:
- 6.9.3.1. **Vistorias:** Comparecer à unidade escolar para vistoria técnica em até **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação oficial pela Secretaria de Educação.
 - 6.9.3.2. **Reparos:** Iniciar os serviços de correção em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo em casos de emergência que comprometam o abastecimento, onde o início deverá ser imediato.
- 7. Critérios de medição e de pagamento (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da NLLC).**
- 7.1. Do Prazo para Entrega da Medição**
- 7.1.1. As medições deverão ser enviadas ao Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral e aprovação do teste de estanqueidade de cada Unidade Escolar.
 - 7.1.2. A medição deverá ser consolidada em um **Relatório de Medição de Engenharia**, discriminando todos os serviços executados na unidade.

7.2. Do Período de Apuração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 7.2.1. Para fins de medição, será considerado o cronograma de execução individual de cada reservatório, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias por unidade escolar, contados a partir da Ordem de Serviço ou liberação do acesso.

7.3. Da Aprovação e Conferência

- 7.3.1. Ficará a critério exclusivo do Fiscal a aprovação ou rejeição da medição, após conferência técnica da execução e verificação da ausência de infiltrações.
- 7.3.2. A medição aprovada terá a liberação formal para a emissão da Nota Fiscal por parte da Contratada.
- 7.3.3. A medição reprovada deverá ter os itens apontados pelo Fiscal ajustados ou retificados pela Contratada (ex: reparo de falhas na pintura ou novos testes) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo então submetida à nova avaliação.

7.4. Dos Documentos Comprobatórios (Instrução do Processo)

- 7.4.1. Para que a medição seja aceita, a Contratada deverá anexar obrigatoriamente:
 - 7.4.1.1. **Ordem de Serviço (OS):** Original ou cópia digitalizada, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor da Unidade Escolar ou responsável;
 - 7.4.1.2. **Laudo de Estanqueidade (72h):** Documento técnico assinado pelo Responsável Técnico da empresa, atestando a plena vedação do reservatório sob carga total;
 - 7.4.1.3. **Certificado de Desinfecção e Potabilidade:** Laudo laboratorial comprovando que a água está apta para consumo após a intervenção;
 - 7.4.1.4. **Relatório Fotográfico:** Comprovação documental detalhada do "antes", "durante" (aplicação da tela e produtos) e "depois" (pintura finalizada);
 - 7.4.1.5. **Comprovantes de Regularidade:** Certidões negativas de débitos (CND) com o FGTS, INSS e tributos federais, estaduais e municipais, válidas para o período.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

7.5. Da Metodologia de Medição

- 7.5.1. A medição dos serviços será efetuada por **Preço Global por Unidade Escolar**, com base no valor total ofertado para o reservatório e nos serviços efetivamente realizados e atestados.
- 7.5.2. **Especificidade da Medição:** A medição deste item compreende a execução completa de todas as etapas (limpeza, reparos, impermeabilização e pintura), não sendo admitido o faturamento parcial de etapas inacabadas.
- 7.5.3. Os materiais utilizados deverão estar inclusos no valor global da unidade, não havendo medição separada para insumos, peças ou ferramentas.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h" da NLLC).

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Dotação: 01.56.02.12.361.0425.2.301.3.3.90.39.00 – Vinculo: 01.000.000 – Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Dotação: 01.56.02.12.365.0424.2.301.3.3.90.39.00 – Vinculo: 01.000.000 – Secretaria Municipal de Educação.

Bertioga, 06 de Maio de 2026.

Bruno Henrique Damásio
Diretor do Departamento de Gestão de Manutenção Escolar

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 6609/2025
DISPENSA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado
Civil:		
RG nº	CPF nº	Data de
Nascimento: __/__/____		
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Dispensa Eletrônica nº: 02/2026	Data Abertura: __/__/2026	Horário: __: __

A empresa....., estabelecida à , C.N.P.J .nº....., para , nos termos do Dispensa Eletrônica 02/2025, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o presente edital.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6609/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 6609/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 6609/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 6609/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 6609/2025 – dispensa eletrônica o nº. 02/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

LOCAL: NEIM OSWALDO JUSTO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para outras propostas técnicas, os projetos apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da Prefeitura e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais. Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Bertioga, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e às seguintes premissas básicas:

- estabilidade estrutural;

- durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;

- estanqueidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;

- habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais



indicados;

1.2 - NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

1.3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescrito nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe da Superintendência de Obras, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

1.4 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

01.00 - CANTEIRO DE OBRAS

- **01.01 Placa de Identificação para Obra:** Fornecimento e instalação de placa em chapa de aço galvanizado, instalada em local de alta visibilidade, contendo os dados técnicos da obra conforme os padrões vigentes.

02.00 - EQUIPAMENTO (ACESSO E SEGURANÇA)

- **02.01 Montagem e Desmontagem de Andaime (Até 15m):** Montagem de torre de andaime metálico externo para viabilizar a pintura de toda a fachada da torre. Pela altura de 15,10m, a estrutura deve ser devidamente estaiada e fixada à torre para garantir a estabilidade.
- **02.02 Andaime Torre Metálica Interna (1,5 x 1,5m):** Locação de torre de andaime com piso metálico para o trabalho.

03.00 - LIMPEZA

- **03.01 Limpeza de Caixa d'Água > 10.000L:** Limpeza técnica das **2 unidades** de reservatórios internos. O serviço inclui a remoção de incrustações, lodo e higienização das paredes, pisos e tetos internos, preparando a superfície para a impermeabilização.

04.00 - JUNTAS E VEDAÇÕES

- **04.01 Junta de Dilatação com Mastique e Guia de Apoio:**
 - **Função:** Vedar as **juntas horizontais entre os anéis de concreto** internos que compõem as 2 caixas d'água.
 - **Execução:** Limpeza da junta, inserção do limitador de profundidade (Tarucel) e selagem com mastique de poliuretano (PU) atóxico. O quantitativo de 21 unidades garante a vedação de todas as emendas sujeitas à pressão hidrostática.
- **04.02 Selante Elástico de Poliuretano (PU) para Tubulações:**
 - **Função:** Vedar o **perímetro das tubulações** de entrada, saída, extravasor e dreno.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- **Execução:** Tratamento localizado no encontro do cano com a parede de concreto, utilizando selante de PU para absorver as vibrações das tubulações e impedir infiltrações nestes pontos críticos.

05.00 - IMPERMEABILIZAÇÃO

- **05.01 Impermeabilização em Membrana c/ Reforço em Tela Poliéster:**
 - **Aplicação:** Executada integralmente nos **pisos, paredes e tetos** das 2 caixas internas.
 - **Execução:** Aplicação de argamassa polimérica (resina termoplástica + cimentos aditivados) em demãos cruzadas. Entre as demãos, deve ser estruturada a **tela de poliéster** em toda a superfície, garantindo resistência contra fissuras e estanqueidade total sob a pressão da coluna d'água.

06.00 - PINTURA EXTERNA

- **06.01 Esmalte à Base de Água em Massa:**
 - **Aplicação:** Pintura de toda a **face externa das paredes da torre** e também do **teto externo (topo)**.
 - **Função:** Proteção da estrutura contra intempéries, carbonatação e auxílio no controle térmico da água armazenada. Inclui o preparo prévio da superfície (lixamento e fundo).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VII A

ANEXO VII B

ANEXO VII C

ANEXO VII D

**DOWNLOADS NO SITE, NA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS**